LEI Nº 3.593, DE 07 DE JUNHO DE 1994

Homologa o segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Divinópolis e a ADEFOM para os fins e com os objetivos que especifica.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o seguinte Segundo Termo Aditivo ao convênio firmado entre o Município de Divinópolis e a ADEFOM - Associação dos Deficientes do Oeste de Minas, em data de 30 (trinta) de junho de 1992, com o objetivo de conjugar os esforços das partes, canalizando recursos, promovendo formas e direcionando meios para possibilitar àquela entidade as condições de manutenção do ensino especial para os seus filiados e assistidos, com os recursos necessários às despesas relativas às suas atividades e à execução de seus programas:

1. Obrigação do Município: transferência mensal de recursos destinados ao cumprimento das obrigações da ADEFOM e dos objetivos do convênio, em valor correspondente a 189.46 (cento e oitenta e nove ponto quarenta e seis) URV - Unidade Real de Valor.

2. O prazo do Aditivo refere-se ao período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 1994, e as cláusulas e condições não alteradas do convênio ficam mantidas e ratificadas, nos termos da Lei homologatória número 3.212, de 17 (dezessete) de agosto de 1992.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 07 de junho de 1994.

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-046/94
Publicação: Jornal A Semana, nº 13, de 18/06/94.